



Arte sobre foto de Marcos Santos

# **Combates à xenofobia, ao racismo e à intolerância**

*Paulo Daniel Farah*

## resumo

Numa conjuntura de crescente xenofobia, racismo, discriminações e generalizações contra imigrantes e refugiados, são recorrentes os questionamentos sobre como mudar esse quadro e acerca do papel do Sul global. Analisam-se aqui iniciativas de judicialização contra pessoas que incitam ao ódio e à violência, e ações educativas e de conscientização/humanização, promovidas por um centro de pesquisa, educação, cultura e ações sociais, a Bibli-Aspa, que tem entre suas temáticas principais as migrações e refúgios. Entre outros programas educativos, observam-se os de língua portuguesa e cultura brasileira, língua e cultura árabe, francês e cultura africana, árabe ou haitiana, inglês e cultura africana ou árabe, espanhol e cultura sul-americana, crioulo haitiano, história, literatura, arqueologia, gastronomia e artesanato.

**Palavras-chave:** refugiados; imigrantes; xenofobia; racismo; intolerância.

## abstract

*In a scenario of increasing xenophobia, racism, discrimination and anti-immigrant and anti-refugee generalizations, questionings have been recurrently raised about how to change this picture and about the role of the Global South. Here we analyze judicialization initiatives against people who incite to hatred and violence; and actions for education, awareness/humanization, promoted by the Bibli-Aspa, a center for research, education, culture and social actions, which features migrations and refugees among its main focus areas. Among others, there are educational programs for Portuguese language and Brazilian culture, Arabic language and culture, French and African, Arabic or Haitian culture; English and African or Arabic culture; Spanish and South-American culture, Haitian Creole, History, literature, archaeology, cooking and handicraft.*

**Keywords:** *refugees; immigrants; xenophobia; racism; intolerance.*

**N**uma conjuntura (inter) nacional de crescente xenofobia, racismo, discriminações e generalizações contra imigrantes e refugiados, são recorrentes os questionamentos sobre como mudar esse quadro e acerca do papel e do posicionamento do Sul global nessas relações. Com efeito, faz-se necessário

debater mais – no Brasil e no mundo – sobre xenofobia, racismo e intolerâncias várias e sobre formas de enfrentá-los em contextos que não se restrinjam a ações imediatistas pós-assassinatos e outras atrocidades.

De um lado, observam-se iniciativas no campo da judicialização que visam a deter pessoas que incitam ao ódio e à violência. De outro, ações educativas promovem conscientização e humanização ao mesmo tempo em que reduzem estranhamentos e preconceitos. Analisar-se-ão algumas dessas iniciativas no âmbito da atuação de um centro de pesquisa, educação, cultura e ações sociais, a Bibli-Aspa, que tem como uma de

suas temáticas principais a das migrações, refúgios e deslocamentos.

Como se sabe, o fluxo migratório de refugiados no Brasil, além de trazer novos desafios estruturais, tem incentivado o país a repensar mitos como o da “democracia racial”<sup>1</sup> e o de que no país “todos são bem-vindos” sem distinção de origem, cor, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, etc. De fato, bastam alguns números para pulverizar a idealizada autoimagem do Brasil.

Muitos haitianos e africanos vêm ao Brasil na esperança de viver em um ambiente

---

1 Em 2012, 56 mil pessoas foram assassinadas no Brasil. Dessas, 30 mil (mais da metade, portanto) são jovens entre 15 e 29 anos e, desse total, 77% são negros. A maioria dos homicídios envolve armas de fogo e menos de 8% dos casos chegam a ser julgados. Apesar dos altíssimos índices de homicídio de jovens negros, normalmente o tema é tratado com indiferença na agenda pública nacional. Discriminação na distribuição da justiça e da renda e no acesso à educação e ao trabalho são apenas algumas das múltiplas faces vergonhosas desse quadro de racismo no Brasil.

---

**PAULO DANIEL FARAH** é professor da FFLCH-USP, diretor do NAP Brasil-África da USP e membro do grupo Diálogos Interculturais do IEA-USP.

sem ou com pouco racismo, ao adotar como residência um país majoritariamente negro, mas o cotidiano lhes revela espaços segregados, políticas segregativas e racismo estrutural, acompanhados de xenofobia. Com efeito, a repulsa ao estrangeiro, a xenofobia, revela o traço comum a discriminações que incluem, de acordo com o grupo, racismo (no caso de africanos e haitianos) e intolerância religiosa (especialmente no caso de muçulmanos e adeptos de religiões de matriz africana).

De acordo com a Secretaria Especial de Direitos Humanos do governo federal, cresceram nos últimos anos as denúncias de xenofobia e intolerância religiosa no Brasil. Violações dos direitos de migrantes e refugiados, ou seja, atos xenófobos, aumentaram 633% em 2014 e 2015 (330 denúncias foram acolhidas em 2015, contra 45 no ano anterior). O então secretário de Direitos Humanos, Rogério Sottili, citou como exemplos perseguições contra haitianos, palestinos e nordestinos que vão para o sul do país.

Os números da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República mostram que os haitianos constituem a maioria das vítimas (26,8%), seguidos por pessoas de origem árabe ou de religião muçulmana (15,45%). “A abertura do Brasil para receber refugiados foi o principal motivo para um crescimento desenfreado desse tipo de crime”, declarou Sottili. Nos casos de intolerância religiosa, o aumento foi de 273% em 2015, comparado aos números do ano anterior. Foram 556 denúncias no período, contra 149 em 2014.

Pesquisadoras e pesquisadores devem buscar estratégias para combater a xenofobia, o racismo e quaisquer formas de discriminação. Destarte, o estudo da integração de refugiados deve visar a formular estratégias

e ações que envolvam a sociedade e políticas públicas capazes de desenvolver ações afirmativas e integrativas.

Inserido no contexto internacional e complexo das migrações, o Brasil passou a receber, a partir de 2010, de forma crescente e num cenário migratório que se estende até a atualidade, refugiados e imigrantes em elevado grau de vulnerabilidade. No período compreendido entre 2010 e 2015, as solicitações de refúgio aumentaram 2.868% no Brasil e passaram de 966 em 2010 para 28.670 em 2015. Até 2010 havia apenas 3.904 refugiados reconhecidos no Brasil e, ao final do ano de 2015, computavam-se 8.863 refugiados<sup>2</sup>. Percebe-se uma alteração significativa nos números e dados relacionados ao refúgio emitidos por agências/autoridades governamentais que lidam com a matéria, a saber: Ministério da Justiça, Polícia Federal, Comitê Nacional para os Refugiados (Conare)<sup>3</sup> e escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur) no Brasil<sup>4</sup>, ainda que os números absolutos sejam muito pequenos se comparados às cifras internacionais.

Relatório emitido pelo Acnur recentemente revela que, ao final de 2016, havia cerca de 65,6 milhões de pessoas forçadas a

---

2 Informações das Nações Unidas, por meio do Acnur. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acnur-brasil-abriga-mais-de-8-mil-refugiados-e-28-mil-solicitantes-de-asilo-destaca-governo/>.

3 Órgão interministerial, liderado pelo Ministério da Justiça, criado pela Lei n. 9.474/1997 (Estatuto dos Refugiados), cujo objetivo é coordenar as ações de regularização e reconhecimento do refugiado como tal, bem como elaborar medidas para garantir a proteção e segurança dessas pessoas.

4 Dados disponibilizados por essas autoridades em: <http://dados.mj.gov.br/dataset/comite-nacional-para-os-refugiados>, <https://pt.slideshare.net/justicagovbr/sistema-de-refugio-brasileiro-balano-at-abril-de-2016>.

deixar seus locais de origem por diferentes tipos de conflitos, entre as quais 22,5 milhões são refugiadas<sup>5</sup> (a maioria com menos de 18 anos). Os números revelam que uma em cada 113 pessoas no mundo é solicitante de refúgio, refugiada ou deslocada interna; 34 mil pessoas abandonam diariamente suas casas por conflitos ou ameaças. Atualmente, a Síria é o país responsável pelo maior número de deslocados internos (7,6 milhões de pessoas) e de refugiados (5,58 milhões).

De fato, o Brasil não é mais um “país de imigrantes”, ao contrário do que dita e preconiza o imaginário nacional, uma vez que menos de 1% da população brasileira é estrangeira (há aproximadamente 1,7 milhão de estrangeiros no país). A partir da década de 1990, o Brasil passou a ser um país de emigrantes, de modo que o número de brasileiros no exterior ultrapassou a quantidade de estrangeiros no país. Ainda assim, os discursos xenófobos persistem, embora não incluam recomendações aos países que acolhem brasileiros para que os expulsem ou os tratem de forma discriminada.

Marcado por um histórico de massacres e humilhações contra indígenas e negros (contraposto por resistências e dignidade), em prol de um projeto de embranquecimento da população, o Brasil perde a oportunidade de redimir um pouco essa mácula do ferrete e por fim tratar de forma digna e integrativa indígenas brasileiros e sul-americanos em geral e negros brasileiros, africanos, haitianos e de qualquer outra procedência, além de refugiados e imigrantes como um todo.

No filme *Brasil Cordial: Corações e Refúgios*, produzido pela Bibli-Aspa, cidadãos de países como Síria, Palestina, Senegal, Congo e Bolívia relatam, em línguas como árabe, francês, espanhol e português, situações de xenofobia e outras discriminações referentes à inserção no mercado de trabalho (ao saber que se trata de um refugiado ou imigrante, é recorrente que o entrevistador dispense a pessoa, relatam), à dificuldade de abrir uma conta no banco, de validar o diploma e de ser tratado dignamente. Uma imigrante boliviana conta que, ao entrar em um ônibus, é comum que alguns passageiros tapem o nariz e façam gestos depreciativos como se ela não houvesse tomado banho.

“A maior parte das pessoas acredita que, quando você é negro ou vem da África, você não tem capacidade intelectual. Na verdade, na África não é isso o que acontece. Lá existem muitas pessoas que são enormemente inteligentes”, afirma no filme um professor senegalês que fala cinco idiomas fluentemente; como se sabe, o multilinguismo é muito mais presente na África do que na América do Sul, assim se trata de apenas uma das várias formas pelas quais o Brasil se beneficia cultural, social, econômica e humanamente dessas interações.

O mesmo refugiado africano que relata situações de xenofobia e racismo, e surpreende-se com a imagem estereotipada da África no Brasil, afirma no filme: “Quando você é educador, deve dar bom exemplo a todos”. Mesmo em um cenário desses, sua preocupação como professor deveria inspirar o sistema educacional no Brasil.

A instalação *Odiolândia*, da artista Giselle Beiguelman, reúne trechos de comentários publicados nas redes sociais sobre as ações da Prefeitura de São Paulo e do governo do

---

5 Dados disponibilizados em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/>. Contribuíram para esses dados também as crises na Síria, no Congo, no Sudão do Sul, no Iraque, no Afeganistão e na Colômbia.

estado de São Paulo na Cracolândia. Majoritariamente favoráveis ao uso de armas e à repressão, expressam ainda ódio a nordestinos, muçulmanos, sem-terra e homossexuais, entre outros.

A cultura do ódio permeia comentários como “A maioria desses viciados são nordestinos... O governo precisa enviá-los para suas terras de volta. Que Deus abençoe todas as pessoas e pau nos vagabundos. Era melhor ter deixado todos juntos e testar nesses zumbis algumas armas químicas ou simplesmente tacar fogo em todos. Pra cima desses vermes dos direitos dos manos. São Paulo livre das drogas, rumo ao progresso, família cristã e trabalho! Vai, comunista, engane mais um punhado de trouxas... Vai entregando São Paulo para os mulçumanos [sic]. Viva a ditadura!”.

Exemplo desse discurso aparece em um vídeo publicado em redes sociais em agosto de 2017 que mostra um homem exaltado, em Copacabana, a gritar repetidas vezes “Sai do meu país!”, ao mesmo tempo em que ostenta dois pedaços de madeira nas mãos e ameaça Muhammad Ali, refugiado sírio residente há três anos no Brasil, no Rio de Janeiro, onde trabalha a vender esfihas e doces típicos. “O nosso país tá sendo invadido por esses homens bombas, que matam crianças”, afirma o agressor.

No Brasil, xenofobia é crime tipificado na Lei 9.459, de 1997. Seu primeiro artigo diz: “Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Apesar disso, quase não há registros de denúncias que prosseguiram na Justiça ou de xenófobos punidos.

Há refugiados no Brasil de quase 80 nacionalidades, entre os quais sírios, con-

goleses, iraquianos, angolanos, palestinos, camaroneses, nigerianos, etc. Segundo dados do Conare, o Brasil possui (nos dados de abril de 2016) 8.863 pessoas reconhecidas como refugiados de 79 nacionalidades distintas, entre os quais sírios, congoleses, iraquianos, angolanos, palestinos, camaroneses, nigerianos, etc. Desses 8.863, 28,2% são mulheres. Entre as nacionalidades que mais solicitam refúgio estão: 2.298 vindos da Síria, 1.420 vindos de Angola, 1.100 da Colômbia, 968 da República Democrática do Congo e 376 da Palestina<sup>6</sup>.

Por meio da Resolução Normativa do Conare número 12, de 20/9/2013, prorrogada pela Resolução Normativa do Conare número 20, de 21/9/2015, o Brasil tem recebido refugiados sírios num novo fluxo – uma vez que há uma migração histórica de árabes, especialmente de sírios e libaneses, para o país desde o século XIX. O Brasil abriga uma comunidade de aproximadamente 16 milhões de árabes e descendentes, o que revela que o número de refugiados recentemente vindos da Síria é muito pequeno se comparado à presença de descendentes no país. É importante que se estude o referido fluxo migratório para haver condições de implementar políticas públicas que facilitem a integração dessa e de outras populações, com o intuito de minimizar os conflitos que poderiam surgir nessa recepção e posterior convivência entre tais povos. A compreensão desse fluxo migratório também permite que se adotem medidas, especialmente no campo educacional, para evitar a xenofobia e o preconceito.

---

6 Sobre o tema ver Dutra (2016).

De fato, o aumento na migração traz alguns desafios ao Brasil, entre os quais se destacam a integração na sociedade, a não violação de seus direitos humanos, o acesso a serviços públicos, a regularização de sua situação migratória, entre outras questões que se acentuaram, especialmente pela situação de alta vulnerabilidade dos refugiados. Um dos desafios encontrados foi o de lidar com um fenômeno novo e atípico por meio de mecanismos legislativos antigos, ambientados na época da ditadura militar (Estatuto do Estrangeiro, de 1980) e em período recente após a redemocratização (Estatuto dos Refugiados, de 1997).

Crises, perseguições, opressão e violações de direitos humanos em determinada localidade forçam o deslocamento das pessoas, originando a condição de refúgio nos termos da legislação brasileira e do direito internacional. O artigo 1º do Estatuto dos Refugiados<sup>7</sup> conceitua o refugiado da seguinte forma:

“Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social

---

7 O Estatuto dos Refugiados é produto do Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996, assim o projeto de lei em questão passou pela análise de diversas comissões, entre as quais Comissão dos Direitos Humanos, Constituição e Justiça e Relações Exteriores. Em função da época em que foi promulgado, período relativamente curto após a redemocratização do país, o texto legal em análise ainda apresenta resquícios dos princípios norteadores da ditadura militar, tendo por conceitos balizadores a segurança nacional e a ordem pública (entendimento também encontrado no Estatuto do Estrangeiro), qualificando o refugiado não como sujeito de direito, mas como “intruso” e/ou “ameaça” ao território nacional (pode-se citar como exemplos do texto legal os artigos 7º, § 2º, 8º, 36, 39, II e III).

ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país”.

Inicialmente se observa que o Brasil adotou uma definição ampla, que considera pessoas fugitivas de “graves e generalizadas violações de direitos humanos” como sujeitas à proteção na qualidade de refugiadas. Essa definição, que atende às diretrizes da Declaração de Cartagena de 1984<sup>8</sup>, é mais abrangente se comparada à definição da Convenção de Genebra de 1951.

A definição prevista no Estatuto dos Refugiados serviu não apenas para aperfeiçoar o instituto do refúgio como também para diferenciar fluxos migratórios distintos de acordo com as motivações que levaram ao deslocamento. A definição legal foi importante para distinguir fluxos migratórios mais recentes de outros vivenciados no Brasil. Até 1997, a política migratória brasileira era regida pelo Estatuto do Estrangeiro (1980), que fazia menção ao refugiado, mas não o

---

8 Conclusão pela extensão do conceito de refugiado, considerando a definição já adotada na Convenção de Genebra de 1951 e no Protocolo Adicional de 1967, nos termos do item III, parágrafo terceiro da Declaração. Disponível em: [http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Declaracao\\_de\\_Cartagena.pdf?view=1](http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf?view=1). Acesso em: 12/7/2017.

definia<sup>9</sup>. Ademais, os outros destinatários do Estatuto do Estrangeiro – imigrante permanente, turista, em trânsito, etc. – não eram definidos de forma precisa.

Não obstante as dificuldades enfrentadas pelo imigrante tanto na partida do país de origem quanto na adaptação ao país receptor, a imigração ainda está condicionada à decisão do indivíduo. Isto é, exige uma reflexão prévia e um planejamento financeiro e pessoal. É justamente o poder de decisão e a reflexão e o planejamento prévios que diferenciam o imigrante do refugiado. Percebe-se que, pela descrição legal, os refugiados são, em linhas gerais, a “consequência humana” de graves crises que geram violações de direitos humanos. Nesse cenário, a urgência da situação não permite que o refugiado planeje ou reflita sobre a sua partida, a decisão é tomada como consequência de um fenômeno extremo e se reveste como fuga. Assim, é o aspecto de emergência e fuga que reveste o instituto do refúgio com um alto grau de vulnerabilidade do indivíduo, justificando a existência de estruturas normativas e institucionais diferenciadas para lidar com a situação, distintas da situação imigratória.

Os deslocamentos e as migrações no Brasil e no mundo ocorrem desde muito tempo, com maior frequência em alguns períodos históricos, por motivos como desastres naturais, seca, fome, guerras, perseguições ou simplesmente pela busca de uma vida melhor em um local diferente. Para tanto, pode-se utilizar a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) como referência histórica no tocante aos refugiados, uma vez que ela gerou o

deslocamento forçado de milhões de pessoas. Para Julia Bertino Moreira (2005, p. 59), “[...] Cabe destacar que os países da América Latina se inseriram nesse contexto internacional, haja vista que, durante o pós-guerra, nos anos de 1947 a 1952, acolheram 100 mil refugiados europeus em seus territórios”.

Depois da Segunda Guerra Mundial surgiu a necessidade de criação de um instrumento que trouxesse a definição de refugiados e assim, em 1951, a ONU adotou a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, passando a vigorar a partir do dia 21 de abril de 1954. Nesse mesmo ano, a ONU criou o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), que tem, entre suas inúmeras funções, a de assegurar a proteção internacional dos refugiados.

Para a Convenção de Genebra de 1951, bem como para o Protocolo de 1967, são refugiadas todas as pessoas que se encontrem em fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou que pertençam a determinados grupos sociais e estejam fora, a qualquer tempo, de seu país de origem e não possam a ele retornar. O Protocolo de 1967 trouxe também, de forma expressa, a possibilidade do surgimento de novas categorias de refugiados, bem como retirou a limitação temporal e geográfica. Assim dispõe o Protocolo de 1967:

“[...] Considerando que, desde que a Convenção foi adotada, surgiram novas categorias de refugiados e que os refugiados em causa podem não cair no âmbito da Convenção, considerando que é desejável que todos os refugiados abrangidos na definição da Convenção, independentemente do prazo de 1

---

9 Artigo 55, I, c do Estatuto do Estrangeiro (Lei n. 6.815/1980).

de janeiro de 1951, possam gozar de igual estatuto [...]”<sup>10</sup>.

De acordo com as atribuições conferidas aos países membros da ONU, é competência do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur) promover instrumentos internacionais para a proteção dos refugiados e supervisionar a sua aplicação. Dessa forma, qualquer Estado que tenha ratificado a Convenção de 1951 ou o Protocolo de 1967 está obrigado a cooperar com o Acnur no desenvolvimento das suas atribuições e a respeitar o Estatuto dos Refugiados, ou seja, cumprir as normas básicas da Convenção de 1951, como, por exemplo:

“[...] Não discriminar ninguém em virtude da sua raça, religião, sexo e país de origem e respeitar o princípio do ‘*non refoulement*’, ou seja, não poder ‘devolver’ ao país de origem alguém que no mesmo possa vir a ser vítima de perseguição [...]”.

Um dos princípios fundamentais estabelecidos no direito internacional, como se observa, é que os refugiados não devem ser expulsos ou devolvidos a situações em que sua vida e liberdade estejam em perigo. Para André de Carvalho Ramos, as pessoas vítimas de violações de direitos civis e políticos, em determinadas circunstâncias, encontram amparo no Estatuto dos Refugiados, porém, as pessoas que sofrem violações de direitos básicos, como educação, saúde e alimentação, não podem encontrar respaldo no Esta-

tuto, devendo ser classificadas apenas como migrantes econômicos e, portanto, sujeitas à deportação, caso estejam indocumentadas ou tenham ingressado de forma irregular no Estado (Ramos, 2011, p. 28).

O cenário internacional indica níveis altíssimos de deslocamentos e fluxos migratórios forçados em razão de guerras, violências e perseguições. Esses fluxos geram grandes e emergenciais demandas e convidam à reflexão. De forma concomitante aos desafios que vêm sendo enfrentados e questionados, os indicadores continuam a aumentar a cada ano, de modo que o último relatório do Acnur mostra que, no ano de 2016, o número de refugiados no Brasil subiu 9,3% e o número de pedidos de refúgio também aumentou em 23,6%, este último crescimento refletido na crise da Venezuela<sup>11</sup>.

A maior parte de solicitações no Brasil compreendidas entre 2010 e 2015 foi feita por sírios e haitianos<sup>12</sup>. No primeiro grupo, há grande número de muçulmanos. No segundo, uma população negra. Nesse quadro, observa-se que a xenofobia é agravada pela intolerância religiosa e pelo racismo. A crise na Síria é a maior registrada desde a Segunda Guerra Mundial e tem afetado de forma drástica os países fronteiriços, especialmente Turquia, Líbano e Jordânia, que recebem os refugiados em maior quantidade por questões geográficas.

Há um mito que diz que a maioria dos refugiados vai para os países desenvolvidos.

---

10 Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados. Disponível em: [http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Protocolo\\_de\\_1967](http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967). Acesso em: 7/7/2017.

11 Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-06/relatorio-do-acnur-mostra-aumento-do-pedido-de-refugios-no-brasil>. Acesso em: 10/7/2017.

12 Disponível em: <https://pt.slideshare.net/justicagovbr/sistema-de-refugio-brasileiro-balano-at-abril-de-2016>, acessado em 16/7/2017. Em 2015, contabilizaram-se 75 mil haitianos no Brasil.

Historicamente, a maioria dos refugiados vai para os países em desenvolvimento. Em 2014, verificou-se a maior porcentagem da história de refugiados em países em desenvolvimento: 86% do total. O Líbano abriga o maior número de refugiados *per capita* no mundo. Quase um quarto da população libanesa (cerca de 25%) atualmente é formado por sírios; comparativamente, seria como se o Brasil abrigasse por volta de 50 milhões de refugiados, ao passo que o país acolhe menos de 0,1% de refugiados em relação à sua população total.

A tentativa de escapar de conflitos e outras mazelas por parte dos refugiados tem gerado outros eventos marcantes e dramáticos, como os naufrágios no Mar Mediterrâneo, a política migratória da Europa e o crescimento da xenofobia e da extrema direita na região, o que gera repercussão mundial sobre o tema. Só em 2015 foram registradas 4.913 mortes<sup>13</sup> ocorridas na travessia.

A Síria enfrenta um conflito de proporções mundiais desde 2011 que vem se intensificando e que já gerou 5,58 milhões de refugiados e 7,6 milhões de deslocados internos<sup>14</sup>. Entre os números de refugiados registrados nos últimos anos no mundo, a crise na Síria ainda é a responsável pela geração do maior fluxo. E, como apresentado acima, trata-se do maior número de refugiados atualmente no Brasil. O conflito na Síria é um dos principais responsáveis pelo crescente número de deslocamentos no mundo, sendo que dois terços da sua população, considerada antes

de 2011, está deslocada internamente ou refugiada em outro país<sup>15</sup>.

O Haiti, país caracterizado por um grande fluxo emigratório, justificado principalmente por sua trajetória de independência da França no início do século XIX, tem sua história marcada por uma sucessão de eventos e processos que contribuíram para o agravamento das condições de vida e situação econômica no país desde então. Os embargos sofridos e os pagamentos de indenizações à França acordados no processo de independência produziram fragilidade econômica após a emancipação, sucedida por crises de instabilidade política, ocupações, guerras civis e catástrofes naturais. Além de todo esse cenário histórico, político e econômico que contribuiu para os déficits estruturais do país, impedindo o desenvolvimento da população, que enfrenta grandes desafios para o acesso a direitos e a serviços públicos básicos, surtos de cólera<sup>16</sup>, inundações, terremotos e furacões complementaram o rol de dificuldades encontradas pelo país para se reconstruir.

Em 2010, um terremoto de grande escala assolou o país e prejudicou a estrutura básica mínima do Haiti. Após o terremoto, 45 mil pessoas ficaram sem acesso a eletricidade e 500 mil deixaram a capital haitiana, Porto Príncipe, para outras regiões do país. Ressalta-se que a intensidade do terremoto não foi a única responsável pelos impactos de destruição no Haiti, mas contribuiu para intensificar toda a precariedade estrutural proveniente do seu desenvolvimento histórico, político e social deficitário.

---

13 Dados disponíveis em: <http://www.ibdmar.org/2017/01/travessia-do-mediterraneo-o-enorme-saldo-de-migrantes-e-refugiados-mortos-em-2016/>. Acesso em: 15/8/2017.

14 Dados disponíveis em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/>. Acesso em: 14/7/2017.

---

15 Dados disponíveis em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/>. Acesso em: 14/7/2017.

16 Surto relevante ocorrido em 2010, com grande número de afetados e aproximadamente 4 mil mortos.

“Em relação aos fatores de atração do Brasil como destino migratório para os haitianos, Silva (2012) aponta os mais relevantes: a visibilidade do país suscitada pela atuação do Exército brasileiro na liderança das forças de paz da ONU desde 2004; a robustez da economia brasileira – a 6ª no *ranking* dos maiores PIBs mundiais no ano de 2010 – em face da desaceleração das economias europeias; o aumento das restrições à entrada de migrantes nos países centrais; e o discurso da diplomacia brasileira no cenário internacional, que se posiciona como defensora ativa dos direitos humanos e como incentivadora da cooperação dos demais países na reconstrução do Haiti” (Silva, 2016, p. 332).

Ao considerar que a situação dos haitianos não se enquadrava na definição de refugiado prevista no Estatuto dos Refugiados, o Brasil os recepcionou por meio do visto humanitário previsto no Estatuto do Estrangeiro, Lei n. 8.815/1980. Se o Estatuto dos Refugiados promulgado após a redemocratização do Brasil ainda mantém resquícios do regime militar, o Estatuto do Estrangeiro, promulgado em 1980, época em que a ditadura militar estava em pleno vigor, traz conceitos e diretrizes ainda mais marcantes no que tange à caracterização do imigrante como “intruso” e “ameaça nacional”<sup>17</sup>.

Até este ano de 2017, o Brasil tinha, no plano interno, essas duas legislações principais para reger a matéria de recepção e integração de refugiados e imigrantes: o Estatuto dos Refugiados e o Estatuto do Estrangeiro, de forma complementar. Ambos os aparatos legislativos têm por conceitos balizadores

---

17 Pode-se citar como exemplo o artigo 2º do Estatuto do Estrangeiro.

a segurança nacional e a ordem pública, o que causa certo antagonismo na identificação dos seus destinatários finais. Ao considerar o estrangeiro, de forma geral, como ameaça à segurança nacional, a legislação acaba por anunciar que o seu destinatário, sujeito de direitos, é o próprio país, deixando em segundo plano os imigrantes e refugiados, que deveriam ser também considerados protagonistas. Dessa forma, essa estrutura legislativa passou a ser questionada de forma intensificada a partir de 2010, com o aumento do fluxo migratório no Brasil<sup>18</sup>, estimulando a reflexão brasileira acerca da sua política migratória e das estruturas disponíveis para a implementação de políticas públicas voltadas para a recepção e a inserção de refugiados no plano interno.

Em 2013, foi apresentado o projeto de lei para instituir a Lei de Migração e regular a entrada e a estada de estrangeiros no Brasil, tendo por justificava a criação de uma lei que trata o migrante como um sujeito de direito e não mais como uma ameaça à segurança nacional.

O projeto de lei enfrentou desafios justamente por tentar abarcar aspectos de conteúdo polêmico em um único instrumento legal<sup>19</sup> (diversidade de destinatários, formas de entrada, permanência e expulsão no país, entre outros) e, ainda, manter diretrizes voltadas à dignidade da pessoa

---

18 Entre 2010 e 2015 as solicitações de refúgio aumentaram 2.868%, de acordo com os dados disponibilizados pelas Nações Unidas, por meio do Acnur: <https://nacoesunidas.org/acnur-brasil-abriga-mais-de-8-mil-refugiados-e-28-mil-solicitantes-de-asilo-destaca-governo/>.

19 Exemplo de como a questão migratória foi interpretada de forma polêmica pela mídia disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/senado-aprova-polemica-lei-de-migracao-com-apoio-da-base-da-oposicao-21226259>. Acesso em 25/7/2017.

humana, garantia de direitos básicos aos refugiados e imigrantes em estado de vulnerabilidade<sup>20</sup>, assim como outras disposições não previstas na legislação anteriores tais como a igualdade, a não discriminação e o combate à xenofobia<sup>21</sup>.

O Brasil, ao aderir no cenário internacional aos principais tratados voltados aos refugiados e aos direitos humanos, bem como ao internalizar referidos princípios em sua Constituição Federal e ao discutir e aprovar (ainda que com vetos) um novo projeto de lei destinado ao migrante, demonstra certo engajamento institucional para efetivar referidos direitos sociais aos refugiados no país. Resta compreender se as prioridades da regularização dos refugiados em território nacional atingirão diretamente a formulação de ações na área da educação, tanto em âmbito nacional quanto regional e local. Até o momento, não parece haver indícios disso.

Construída por migrantes internos e externos, além de refugiados, a maior cidade do Brasil, São Paulo, é retrato da miscelânea multicultural característica do país. Atualmente, é também morada de milhares de refugiados de aproximadamente 80 nacionalidades e representa a cidade da América

Latina que mais acolhe refugiados e solicitantes de refúgio.

Em relação ainda à cidade de São Paulo, como se sabe, a prefeitura do município tem a sua estrutura composta de secretarias temáticas, entre as quais a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), que foi criada pelo Decreto Municipal n. 53.685 de 1º de janeiro de 2013 e tem por objetivo “aprimorar a articulação e a gestão transversal das políticas de direitos humanos e participação social na prefeitura de São Paulo”<sup>22</sup>. Por sua vez, a SMDHC é estruturada em unidades específicas compostas de coordenadorias, entre as quais a Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos. Inserida nessa coordenadoria, encontra-se a Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig), cuja criação é fundamentada no artigo 242, VII, da Lei Municipal n. 15.764/2013. A CPMig tem por objetivo “articular as políticas públicas migratórias no município de São Paulo e criar e implementar as políticas municipais para migrantes e de enfrentamento à xenofobia”<sup>23</sup>.

## **ESTRATÉGIAS DE COMBATE À XENOFOBIA, AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA**

Como demonstrado neste artigo, infelizmente crescem as manifestações de intolerância no Brasil e no mundo. Situações

---

20 Nesse sentido, afirma o proponente do projeto de lei: “A importância de se fixar princípios é de nortear o setor por diretrizes claras e humanistas. Desse modo, a considerar o tema como inserido no contexto da proteção internacional de direitos humanos, inicia-se por destacar a interdependência, universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos dos imigrantes, decorrentes de tratados dos quais o Brasil seja parte”. Trecho da Justificativa do Projeto de Lei do Senado n. 288/2013. Disponível em: [file:///C:/Users/eliss/Downloads/sf-sistema-sedol2-id-documento-14081%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/eliss/Downloads/sf-sistema-sedol2-id-documento-14081%20(2).pdf), p. 35.

21 Esses princípios e diretrizes estavam presentes desde a primeira redação do projeto no artigo 2º, até a redação final sancionada.

22 Disponível em: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/a\\_secretaria/index.php?p=148581](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/a_secretaria/index.php?p=148581). Acesso em: 18/9/2017.

23 Disponível em: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/migrantes/coordenacao/index.php?p=156223](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/coordenacao/index.php?p=156223). Acesso em: 18/9/2017.

de preconceito, xenofobia e racismo contra imigrantes e refugiados incluem discursos de ódio em mídias sociais e agressões verbais e físicas. Para citar um entre vários exemplos das violações observadas e pesquisadas pela Bibli-Aspa – centro de pesquisa, cultura e ações sociais dedicado a temáticas árabes, africanas e sul-americanas, migração, refúgio e deslocamentos –, registra-se que muitas das ações dessa instituição costumam receber manifestações de apoio nas mídias sociais. Por outro lado, os discursos de ódio e de incitação à violência contra refugiados e imigrantes aumentaram significativamente nos últimos anos.

A Bibli-Aspa desenvolve desde 2003 programas educativos, culturais e sociais que envolvem imigrantes e refugiados. Nesses programas, desde o princípio, alia o ensino de idiomas ao ensino de culturas, no entendimento de que é fundamental conhecer os aspectos culturais de uma sociedade para uma comunicação efetiva e plena e também para obter inclusão e integração. O intercâmbio cultural entre brasileiros e migrantes/refugiados enriquece ambos os lados, na medida em que promove aproximação e troca de experiências, saberes, dizeres e fazeres.

A Bibli-Aspa desenvolve o Programa de Língua e Cultura Árabe, Programa de Língua Francesa e Cultura Africana, Programa de Língua Francesa e Cultura Árabe, Programa de Língua Francesa e Cultura Árabe e Magrebina, Programa de Língua Inglesa e Cultura Africana, Programa de Língua Inglesa e Cultura Árabe, Programa de Língua Espanhola e Cultura Sul-Americana, Programa de Língua Francesa e Cultura Haitiana, Crioulo Haitiano e Cultura Haitiana, História do Oriente Médio, História

da África, Arqueologia do Oriente Médio, Caligrafia Árabe, entre outros programas/cursos. As professoras e professores provêm da Nigéria, Senegal, Camarões, Síria, Palestina, Haiti, Marrocos e Chile, entre outras localidades. Se, no passado, ao divulgar esses programas, havia poucas manifestações de intolerância, nos últimos cinco anos essa realidade mudou. Ilustrações de bombas, comentários xenófobos, racistas, religiosamente intolerantes, acompanhados de imagens depreciativas e discursos de incitação à violência marcaram algumas das manifestações nas mídias sociais da instituição. Como resposta, adotaram-se medidas judiciais contra alguns dos incitadores ao ódio e um fortalecimento das campanhas educativas. Ou seja, seguiu-se a fórmula de educação/conscientização e judicialização.

A pergunta que se faz ante os exemplos citados e o quadro atual no Brasil e no mundo é: “Como combater intolerâncias, racismo e xenofobia?”. A resposta inclui necessariamente os princípios de promoção da não violência, da cultura de paz e das expressões culturais de povos árabes, africanos e sul-americanos, entre outros, em benefício do respeito mútuo e da diversidade.

Cultura de paz significa, na definição da Unesco, o comprometimento de promover e vivenciar o respeito à vida e à dignidade de cada pessoa sem discriminação ou preconceito, a rejeição a qualquer forma de violência, o compartilhar de tempo e recursos com generosidade a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica, desenvolver a liberdade de expressão e diversidade cultural através do diálogo e da compreensão do pluralismo, manter um consumo responsável respeitando todas as formas de vida e contribuir para

o desenvolvimento da comunidade, área, país e planeta.

A Bibli-Aspa compartilha essa visão e tem se empenhado para que esses princípios permeiem todas as ações que desenvolve, de forma interdisciplinar. Há mais de dez anos, desenvolve programas educativos e culturais tendo como visão a promoção da cultura de paz. Como consequência, obteve reconhecimento de órgãos nacionais e internacionais, como a ONU, a Unesco, o Mecanismo Aspa (por meio de declarações firmadas por chefes de Estado e ministros árabes e sul-americanos), a Presidência do Brasil, Ministérios da Cultura, Educação e Relações Exteriores e universidades do Brasil em particular e da América do Sul em geral, da África, do Oriente Médio e de outras regiões. A Bibli-Aspa promove conscientização acerca de migração e refúgio por meio de palestras, debates, rodas de conversa, seminários, publicações, exposições e ações culturais.

O que significa ser refugiado? Por que alguém se torna refugiado? Para onde essas pessoas vão e de onde elas vêm? Que direitos possuem? Como o Brasil tem se posicionado? Quais os principais grupos de migrantes e refugiados que vivem no Brasil, na América do Sul, no Oriente Médio e na África? Como suas culturas se caracterizam? Como é possível apoiar a integração e o bem-estar dessas pessoas e que iniciativas são promovidas com esse intuito? Como combater toda e qualquer forma de xenofobia, racismo e intolerância?

Essas questões, amplamente debatidas, nos dias 29 e 30 de março e 1º de abril de 2017, no “Seminário Internacional sobre Migrações, Refúgios e Deslocamentos” – organizado pela Bibli-Aspa, pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil e pelo Núcleo

de Apoio à Pesquisa (NAP) Brasil-África da USP, com a participação de Unesco, Acnur, Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública da União, Ministério da Justiça, USP e outras universidades, centros de pesquisa e instituições vinculadas ao tema, além da fundamental participação dos próprios imigrantes e refugiados –, remetem a uma inquietação transversal às várias temáticas: a xenofobia, que, sob diferentes óticas, foi tema de reflexão em muitas das oito mesas (e nas falas de vários dos 50 palestrantes) que compuseram o seminário.

Teve um papel importante na realização do seminário o grupo de pesquisa Temáticas, Narrativas e Representações Árabes, Asiáticas, Africanas, Sul-Americanas e de Comunidades Diaspóricas, que contempla, entre suas linhas de pesquisa:

- 1) refugiados, educação, aprendizado de português e aspectos linguísticos;
- 2) refugiados e inserção na sociedade;
- 3) refugiados, infraestrutura e ocupação urbana;
- 4) refugiados e representação na mídia;
- 5) refugiados, direitos humanos e aspectos jurídicos;
- 6) refugiados e democratização do acesso aos serviços públicos;
- 7) refúgio e política externa brasileira;
- 8) refugiados, aspectos culturais e produção artística;
- 9) turismo afro-árabe e refugiados;
- 10) refugiados, generalizações e discriminação;
- 11) refugiados e aspectos psicológicos: do deslocamento à integração e inserção;
- 12) refugiados: saúde, cultura e educação;
- 13) refugiados e culinária.

A instituição congrega pesquisadores, acadêmicos e artistas de mais de 40 países nesse esforço de reflexão crítica.

Em outubro de 2016, a Bibli-Aspa ajudou a organizar, com instituições como o NAP Brasil-África da USP, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e a DPU, entre outras, o ciclo de debates “Muçulmanas e Muçulmanos no Brasil e Violações de seus Direitos Humanos”, cujos objetivos principais eram: a) analisar as configurações socioculturais do islã no Brasil; b) desconstruir o vínculo entre islã e terrorismo; c) denunciar manifestações de intolerância religiosa, xenofobia e racismo no Brasil, particularmente contra imigrantes oriundos do continente africano. Os debates realizaram-se em três dias de atividades com os seguintes temas: “Lei antiterrorismo e seus efeitos sobre a migração e o refúgio”; “Construção histórica da ideia de terrorismo”; “Configurações socioculturais do islã no Brasil”.

Dois meses antes, em agosto de 2016, grupo similar havia emitido uma declaração “Em Prol dos Direitos Humanos”:

“Considerando os marcos legais que asseguram os direitos humanos, o direito à liberdade religiosa, à igualdade racial, à mobilidade e à migração, expressamos preocupação com as crescentes manifestações de intolerância religiosa, xenofobia e racismo no Brasil [...]. Repudiamos as ameaças, as discriminações, os atos racistas, os constrangimentos e todas as violações enfrentadas por espaços religiosos, migrantes e refugiados, muçulmanas e muçulmanos, particularmente imigrantes oriundos do continente africano [...]. Manifestamo-nos a favor dos direitos humanos em sua plenitude, da cultura de paz e contra qualquer forma de violência, seja

em razão de intolerância religiosa, racismo ou questões de gênero”.

## PATRIMÔNIO INTELECTUAL E CULTURAL DE REFUGIADOS

A instituição procura mostrar o patrimônio intelectual e cultural dos refugiados e como esse arcabouço beneficia o Brasil, renovando as artes brasileiras e tornando o país mais multilíngue e diverso.

A experiência da imigração e do refúgio aparece de forma marcante em obras literárias redigidas na Palestina, na Síria, no Líbano, no Iraque, no Egito, nos Emirados Árabes, na Jordânia, no Marrocos e em outros países árabes e africanos e da diáspora, como o Brasil – espaço literário privilegiado para árabes e descendentes desde o século XIX.

Das viagens em busca de conhecimento (ver Farah, 2007; Battuta, 2010) – tradicionais na produção de saberes por parte de populações árabes – aos fluxos migratórios dos séculos XIX, XX e XXI, a temática do deslocamento na literatura árabe retoma o vigor que caracterizou o final do século XIX e o início do século XX. Nesse período, literatos árabes que viviam nas Américas (sobretudo em São Paulo e Nova York) criaram significativas obras de prosa e poesia que serviram de modelo aos autores árabes no Oriente Médio e ajudaram a revitalizar essa literatura. Nesse movimento, denominado Adab al-Mahjar<sup>24</sup>, o exílio já se reve-

---

24 Literatura de migração. *Mahjar* significa, literalmente, “lugar da migração”. Em geral, refere-se à literatura escrita no continente americano, sobretudo nos Estados Unidos, no Brasil e na Argentina.

lava revigorante intelectual e literariamente tanto na América Latina quanto na América do Norte (Farah, 2010).

Com efeito, há uma relação direta entre refúgio/migração e criatividade, entre migração e produção artística. Num texto sobre “Almufakkirún al’arab filmahjar” (“Os pensadores árabes na migração”), Halim Barakat defende a existência de uma relação extremamente positiva entre a criatividade literária – definida, segundo Lukács (1964, p. 114), em termos de uma capacidade mental e emocional incomum, combinada com talentos especiais e com uma forte motivação, para “descobrir inter-relações anteriormente desconhecidas entre as coisas” – e o exílio. Ele cita autores como Joseph Conrad, James Joyce, Ezra Pound, Henry Miller, T. S. Eliot, Ernest Hemingway, Aldous Huxley, Carlos Fuentes, Jorge Luis Borges, Julio Cortázar, Gabriel García Márquez, Mahmud Darwish e Jubran Khalil Jubran.

Barakat (1987) também formula algumas observações sobre as condições gerais que contribuem para a criatividade na literatura árabe: o exílio, o “encontro de civilizações”, o pluralismo cultural e os “santuários” que providenciam distâncias seguras dos centros de autoridade política, social e cultural nos países de origem. O autor diz ainda que, no caso da literatura do *Mahjar*, “a condição metafórica de marginalidade é uma fonte básica de criatividade” (Barakat, 1987, p. 8).

Em *Representations of the Intellectual* (*Representações do Intelectual*), Edward Said chama a atenção para a transformação do exílio, durante o século XX, de punição individual a punição coletiva de povos inteiros. Nessa categoria ele inclui os armênios, os palestinos e outras vítimas de manipulações territoriais. Por causa dessa condição que

descreve como metafórica, ele se concentra nos intelectuais exilados que não se “ajustam” para viver no país anfitrião e “preferem, ao invés disso, continuar clandestinos, sem se acomodarem, sem cooperar, a resistir” (Said, 1994, p. 52).

Num estudo sobre a relação entre literatura e exílio, David Bevan (1990, p. 4) diz que

“[...] tanto os teóricos quanto os próprios exilados [...] debatem há muito tempo se [o exílio] é uma experiência que revigora ou mutila mais. Para alguns, o sentimento de liberdade, de distância crítica, de uma identidade renovada, de fusão ou choque de culturas e mesmo de línguas é visto como algo produtivo, e a originalidade da visão deve quase necessariamente derivar da transgressão das fronteiras. Contudo, para outros, o deslocamento físico significa antes de tudo rejeição, alienação, angústia e, bem possivelmente, suicídio”.

O contato falto com os países árabes e a redução temporária do fluxo migratório ao Brasil criaram, por certo período, a impressão de que a cultura árabe seria algo do passado<sup>25</sup>; nada mais distante da realidade, pois desfrutava de um dinamismo notável, ainda que pouco conhecido no país.

O aumento do fluxo de refugiados e migrantes em geral ao Brasil, associado ao número recorde de deslocamentos no mundo, tem contribuído para alterar essa percepção equivocada sobre a literatura, a cultura e

---

25 Para muitos, ou houvera uma “idade de ouro” da literatura árabe desaparecida séculos atrás ou o “mundo árabe” e suas culturas formavam um universo longínquo, estranho, complicado, um “mundo” de certo modo reservado aos especialistas, aos “orientalistas”.

a sociedade árabe como algo do passado. Assim, além da circulação maior de obras literárias contemporâneas escritas nos países árabes, há que se destacar a produção por parte de refugiados e imigrantes no Brasil, entre outros países que atualmente recebem cidadãos da Síria, do Iraque, da Palestina, do Egito, de Marrocos, da Tunísia, etc.

No “Seminário Internacional sobre Migrações, Refúgios e Deslocamentos”, refugiados da Palestina, da Síria e de Marrocos, entre outros países, recitaram poemas escritos por eles próprios e refletiram sobre o papel da literatura e da cultura na conscientização das pessoas acerca do tema do refúgio e da migração em geral.

Encontros literários promovidos por e/ou com autores refugiados em São Paulo, como o sarau “Em Cantos e Versos” – que acontece mensalmente na Bibli-Aspa, também têm destacado a importância da literatura, das artes e da cultura num cenário de crescente xenofobia, racismo e intolerância religiosa.

Entre os autores mais difundidos pelos refugiados, estão Mahmud Darwich, Ghassan Kanafani, Fadwa Tuqan, Leopold Senghor, Chinamanda Ngozi Adichie, Aimé Césaire e Amílcar Cabral, entre outros.

Além dos autores árabes e africanos mencionados, refugiados têm produzido obras literárias influenciadas pelo refúgio. Para citar apenas alguns que vêm escrevendo, geralmente em suas línguas nativas, mencionam-se o haitiano Jean Esteves Major (em crioulo haitiano e francês), a chilena Mariela Pizarro (em espanhol), o sírio Ahmad Serie (em árabe) e o marroquino Hamza Youguertene Mouridi (em tamazight e francês).

No continente americano, escritores árabes e africanos descobriram uma liberdade maior para a experimentação literária e artís-

tica em geral: nessa região muitas vezes não encontraram a influência moderadora da cultura tradicional à qual seus compatriotas estavam sujeitos. Os que imigraram para a América do Sul e do Norte sofreram um sentimento de exílio, de ausência de pertença. Ao viverem em países nos quais a língua de seus esforços literários e de sua tradição não era falada, sentiram que sua própria existência cultural estava em risco. A isso se devem a reunião em sociedades e a fundação de revistas literárias a fim de guardar zelosamente seus interesses culturais e promover um órgão para expressar suas opiniões. Daí também a saudade de casa, intensificada pela consciência de ser estrangeiro. Esse sentimento é comum a muitos poetas migrantes e frequentemente ressalta o desejo de retornar à natureza e à vida rural simples.

Diversas são as questões colocadas nesse novo espaço de escritura, a começar pela própria possibilidade de atividade literária em espaços que não costumavam ser vistos como espaços literários. Um exemplo dessa possibilidade de criação sem censura e da produção em línguas distintas das faladas na região da América do Sul faz-se presente na obra da poetisa palestina contemporânea Farah Chamma, que escreve em árabe, inglês e francês. No poema “Al-jinsiyya” (“A Nacionalidade”), de 2014, Farah declama:

“Concederam-me a nacionalidade brasileira  
Concederam-me um passaporte  
Uma identidade  
A mim concederam residência permanente  
Plano de saúde  
E outros documentos  
Com fotos pessoais  
Um pouco sorridente

Por fazer parte da América Latina  
[...]  
Suas letras a pesar em minha língua árabe  
Suas letras a pesar em minha língua árabe  
Ainda assim dominei a língua portuguesa  
Por vezes, meu peito oprimido  
Por ser uma estranha nesse exílio sem fim  
Como pássaro afastado dos seus  
A buscar refúgio em qualquer grupo que  
[o acolha  
Num céu distante, exilado  
[...]  
Escrevi poesia em seus cafés  
Sem temer um só dia o efeito de minhas  
[palavras  
Ou de censura intelectual  
[...]  
Muitas fronteiras se fecharam à minha  
[frente  
Apenas por ser refugiada palestina  
Por possuir um documento sírio  
Ou um passaporte de uma autoridade  
[ilusória  
Minha casa, um país no exílio”<sup>26</sup>.

## MOVIMENTO EM PROL DE IMIGRANTES E REFUGIADOS

A Bibli-Aspa ajuda a organizar reuniões e ações a favor da integração de refugiados na sociedade brasileira. Destaca-se o Movimento em Prol de Imigrantes e Refugiados, fundado na Bibli-Aspa em 2015. Regularmente, integrantes desse movimento (em parceria com o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público Democrático, entre outros),

---

26 Tradução do poema em árabe feita pelo autor deste artigo.

que inclui juízes, promotores, procuradores, advogados, professores, assistentes sociais, etc., reúnem-se para pensar coletivamente em estratégias de acolhida, integração, educação, inserção no mercado de trabalho e acesso a serviços públicos.

A Bibli-Aspa recebe cerca de 300 refugiados por semana, de mais de 40 nacionalidades e 50 idiomas. A instituição desenvolve diversas ações gratuitamente, entre as quais: programa de língua portuguesa e cultura brasileira para refugiados; cursos de gastronomia, informática e outras especialidades; alimentação (por vezes, a única refeição do refugiado no dia); transporte para o deslocamento do refugiado; materiais didáticos; campanhas para arrecadação de vestimentas, produtos de higiene, alimentos, etc.; auxílio com moradia; apoio para inserção no mercado de trabalho; tradução e apoio para regularização de documentos e revalidação de diplomas; assistência jurídica; assistência psicológica; espaço de socialização; *site* em cinco idiomas com informações para refugiados e imigrantes, além da sociedade brasileira; e encaminhamento e/ou acompanhamento e tradução/interpretação em consultas médicas, ida a órgãos públicos, etc.

A Bibli-Aspa construiu acordos de parceria com as principais instituições públicas e privadas que atuam em prol dos refugiados e procura ajudar a elaborar políticas públicas vinculadas ao tema. A instituição possui um Núcleo de Assistência Social, formado por profissionais da área, com o objetivo de atender às necessidades dos refugiados. Atua de forma descentralizada por meio de 17 núcleos, a saber: 1) Ações Culturais, Eventos e Festivais de Cultura (como o Saca); 2) Administra-

tivo e Comercial; 3) Assistência Social; 4) Biblioteca e Acervos; 5) Captação de Recursos, Editais e Projetos; 6) Comunicação; 7) Gastronomia e Escola-Cozinha; 8) Jurídico; 9) Literatura; 10) Pedagógico/Educativo; 11) Pesquisa; 12) Psicologia; 13) Relações Institucionais; 14) Relações Internacionais; 15) Tradução (do português para outras línguas e vice-versa); 16) T.I.; 17) Voluntariado. Os núcleos contam com a participação de imigrantes e refugiados, que coordenam vários deles.

Entre os temas transversais, que dizem respeito a todos os núcleos, destacam-se: cultura de paz; refugiados e imigrantes; ações e militância em prol do combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito, à intolerância e à discriminação de qualquer espécie; auxílio para formular e/ou alterar políticas públicas; cultura africana; cultura árabe; cultura sul-americana.

Como se sabe, a língua portuguesa representa um passaporte para a integração dos refugiados na sociedade brasileira, assim, essa fase de formação na vida dos refugiados é essencial. O Programa de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira desenvolvido pela instituição em sua sede em São Paulo, em Curitiba e em Foz do Iguaçu oferece turmas de português e cultura brasileira para refugiados de mais de 40 nacionalidades. Além do idioma, os alunos entram em contato com culturas e costumes do Brasil, no entendimento de que a cultura é fundamental para o aprendizado da língua. O aluno aprende os diversos aspectos do idioma – expressão oral, compreensão auditiva, leitura e escrita – de forma prática e vinculada a situações reais do cotidiano, estimulando a comunicação e a cidadania. Assim, desenvolve habilidades comunicativas, adquire estruturas fonético-

-fonológicas e lexicais em língua oral e morfo-sintáticas em língua oral e escrita.

A relevância social desse projeto é expressiva na medida em que promove a integração e fornece meios para que eles possam assegurar seus direitos de acesso a serviços públicos, além de procurar capacitá-los para encontrar trabalho, moradia, etc. O aprendizado do português também permite que a voz dos refugiados seja mais ouvida. O combate à xenofobia e a qualquer tipo de intolerância deve envolver os refugiados, em um esforço coletivo de brasileiros e estrangeiros; é importante que a comunicação seja em português para chegar a mais brasileiros.

Exercer cultura de paz na atualidade necessariamente significa envolver-se com a questão dos refugiados e manifestar-se em prol da aproximação e intercâmbio entre os seres humanos, e essa solidariedade não deve ser seletiva, pois não cabe a ninguém – e também não ao discriminado – promover discriminação contra outros grupos, como adeptos de uma dada religião que discriminam integrantes de outra ou rechaçam a diversidade sexual<sup>27</sup>. Nos países onde vivem, os refugiados, os imigrantes e seus descendentes estimulam o diálogo intercultural, a produção intelectual, a criatividade, a inovação, o empreendedorismo e o crescimento econômico.

Como afirmou Graça Machel em passagem por São Paulo, em setembro:

“Sejam imigrantes sírios... africanos... o principal e o fundamental é a dignidade humana.

---

27 Destaca-se aqui a campanha “Eu Preciso Dizer que te Amo”, de sensibilização contra o suicídio de trans.

É preciso conhecer, valorizar e respeitar a dignidade de cada um [...]. Imigração é parte da vida humana, não vai parar de existir. Temos sim que revisitar aquilo que em cada um de nós nos faz reconhecer no outro a igualdade da dignidade humana. Reconhecendo isso, os medos vão deixar de nos separar”.

A respeito da importância de promover conscientização e programas educativos para reduzir a xenofobia, o racismo e intolerâncias múltiplas, Machel declarou: “A educação não é apenas para transmitir conhecimento científico, é o espaço privilegiado de desenvolver valores”. Que assim seja.

## BIBLIOGRAFIA

- BARAKAT, H. *Tasj'uljt' awla al'aljqa bayna al'ibdj' walhijra* [Reflexões sobre a Relação entre Criatividade e Migração]. Asila, s.e., 1987.
- BATTUTA, I. *Rihla: Obra-prima das Contemplações sobre as Curiosidades das Civilizações e as Maravilhas das Peregrinações*. Tradução de Paulo Daniel Elias Farah. São Paulo, Edições Bibli-Aspa, 2010.
- BEVAN, D. (ed.) *Literature and Exile*. Amsterdã, Rodopi, 1990.
- DUTRA, C. F. *Além do Haiti: Uma Análise da Imigração Haitiana para o Brasil*. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2016.
- FARAH, P. D. E. *Deleite do Estrangeiro em Tudo o que É Espantoso e Maravilhoso: Estudo de um Relato de Viagem Bagdali*. Rio de Janeiro/Argel/Caracas, Fundação Biblioteca Nacional/Bibliothèque Nationale d'Algérie/Biblioteca Nacional de Caracas, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Presença Árabe na América do Sul*. São Paulo, Edições Bibli-Aspa, 2010.
- LUKÁCS, G. *Studies in European Realism*. Nova York, The Universal Library, 1964.
- MOREIRA, J. B. *A Problemática dos Refugiados na América Latina e no Brasil*. p. 59. Disponível em: [http://www.usp.br/prolam/downloads/2005\\_2\\_3.pdf](http://www.usp.br/prolam/downloads/2005_2_3.pdf). Acesso em 6/7/2017.
- RAMOS, A. de C. et al. *Asilo e Refúgio: Semelhanças, Diferenças e Perspectivas. 60 Anos de Acnur. Perspectiva de Futuro*. São Paulo, CL-A, 2011.
- SAID, E. *Representations of the Intellectual*. Nova York, Pantheon Books, 1994.
- SILVA, P. K. M. “O Visto Humanitário como Política Migratória: O Caso da Migração Haitiana com Destino ao Brasil”, in *A Imigração Haitiana no Brasil*. Jundiaí, Paco Editorial, 2016.